



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1066 DE 05 DE MAIO

DE 2006

EMENTA: "Promove a desafetação de duas áreas de terras doadas ao Município, no Distrito de Ipiabas, alterando-se a destinação originária que seria a construção de um "Grupo Escolar", para implantação dos Projetos Florescendo e Jardim Botânico."

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam desafetadas as duas áreas de terras doadas ao Município, com metragem quadrada de 1.508,50 e 2.416,29, no distrito de Ipiabas, então destinadas a construção de um "Grupo Escolar", conforme registrado junto ao Livro 8, às fls. 27v", sob o nº 004, do Cartório do Registro de Imóveis do 3º Ofício dessa comarca, para a implantação dos Projetos Florescendo e Jardim Botânico.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE maio

DE 2006.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 73/06  
Autor: Executivo Municipal  
Mensagem nº 10/GP/2006

Processo nº 05727/2006

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_bp@uaol.com.br